



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à RUA EVARISTO DE CARVALHO, n.º56, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de Nº 330.162.406-53 portador da Carteira de Identidade nº M-3048476 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **AUTO POSTO IBERTIOGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº21.789.326/0001-10, com endereço à Av. Bias Fortes, nº274, Bairro Centro, na Cidade de Ibertyoga, no Estado de Minas Gerais, com CEP de Nº 36.225-000, neste ato representada pelo Sr. **NESTOR APOLINÁRIO RODRIGUES CAMPOS**, inscrito no CPF de nº 180.842.736-04, portador da Carteira de Identidade MG-8.915-34 SSP MG, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº128/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
FILTRO DE AR DA CABINE Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX-1901 Equivalente: ACP126	TECFIL	UN	7,0000	28,0000	196,00
FILTRO DE AR DA CABINE Citroen Aircross - QPN-5411 Equivalente: ACP809	TECFIL	UN	3,0000	23,5000	70,50
FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ACP131	TECFIL	UN	9,0000	29,0000	261,00
FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Uno attractive - QQM-6325	TECFIL	UN	6,0000	29,0000	174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiat Uno drive - QNF-8791	Equivalente: ACP906						
FILTRO DE AR DA CABINE QPY-7255	Peugeot Partner amb - Equivalente: ACP789/9	TECFIL	UN	3,0000	39,0000	117,00	
FILTRO DE AR DA CABINE Renault Logan - RNX-6A40 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5110	Equivalente: ACP559	TECFIL	UN	10,0000	39,0000	390,00	
FILTRO DE AR DA CABINE OMD-9725	Volkswagen Gol G4 - Equivalente: ACP305	TECFIL	UN	3,0000	29,0000	87,00	
FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017	Equivalente: ACP303	TECFIL	UN	12,0000	29,0000	348,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR PZF-2674	Chevrolet Cobalt - Equivalente: ARL8830	TECFIL	UN	4,0000	52,0000	208,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR PWX-1901	Chevrolet Spin - Equivalente: ARL8829	TECFIL	UN	3,0000	39,0000	117,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR Citroen Aircross - QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255	Equivalente: ARL5053	TECFIL	UN	5,0000	59,0000	295,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR QPD-9325	Fiat Doblo amb - Equivalente: ARS1029	TECFIL	UN	2,0000	48,0000	96,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793	Equivalente: ARL4154	TECFIL	UN	6,0000	30,0000	180,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR QQM-6325	Fiat Uno atractive - Equivalente: ARL4152	TECFIL	UN	2,0000	29,0000	58,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR 8791	Fiat Uno drive - QNF- Equivalente: ARL4161	TECFIL	UN	3,0000	54,0000	162,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR	Renault Kwid - RNH5110 Equivalente: ARL5135	TECFIL	UN	3,0000	45,0000	135,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR 6A40	Renault Logan - RNX- Equivalente: ARL5144	TECFIL	UN	4,0000	59,0000	236,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR 9680	Renault Sandero - OPQ- Equivalente: ARL5138	TECFIL	UN	2,0000	34,0000	68,00	
FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017	Equivalente: ARL6071	TECFIL	UN	12,0000	40,0000	480,00	

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FILTRO DE AR DO MOTOR amb - GKS-1481 Equivalente:	Volkswagen AR2867	Kombi	TECFIL	UN	2,0000	49,0000	98,00
FILTRO DE AR DO MOTOR nova - HLF-8797 Equivalente:	Volkswagen ARS2868	Kombi	TECFIL	UN	3,0000	37,0000	111,00
FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098			TECFIL	UN	3,0000	29,0000	87,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente:			TECFIL	UN	10,0000	23,5000	235,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Citroen Aircross - QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5110 Equivalente: GI50/7			TECFIL	UN	22,0000	25,0000	550,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Uno drive - QNF-8791 FiatDoblo - QNF-9793 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/1			TECFIL	UN	18,0000	29,0000	522,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: G51/7			TECFIL	UN	2,0000	29,0000	58,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AG68			TECFIL	UN	3,0000	24,0000	72,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: GI50/7			TECFIL	UN	18,0000	24,0000	432,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619			TECFIL	UN	8,0000	25,0000	200,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Citroen Aircross - QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108			TECFIL	UN	16,0000	30,0000	480,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: PEL119			TECFIL	UN	16,0000	30,0000	480,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: PSL56 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40 Equivalente: PSL56			TECFIL	UN	24,0000	30,0000	720,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Kwid - RNH5110 Equivalente: PSL76			TECFIL	UN	8,0000	30,0000	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalentente: PSL78	TECFIL	UN	8,0000	30,0000	240,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalentente: PSL562	TECFIL	UN	8,0000	30,0000	240,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalentente: PSL545	TECFIL	UN	24,0000	26,0000	624,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 - Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Equivalentente: PSL560	TECFIL	UN	16,0000	26,0000	416,00
FILTRO DE TANQUE PARTIDA Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalentente: GI04/7	TECFIL	UN	9,0000	25,0000	225,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	LT	150,0000	59,0000	8.850,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	LT	300,0000	29,0000	8.700,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS.	PETROBRAS	GL	150,0000	78,0000	11.700,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	LT	150,0000	34,0000	5.100,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML.	PETROBRAS	UN	150,0000	15,0000	2.250,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS.	PETROBRAS	GL	180,0000	78,0000	14.040,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO.	PETROBRAS	LT	150,0000	22,0000	3.300,00
ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO.	PETROBRAS	LT	150,0000	41,0000	6.150,00

Valor Total R\$ 69.798,50

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço, local e horário pré-determinado pela Divisão solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 045/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

3.7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 00.01.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 00.01.02 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO;

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 00.01.00 DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL;

3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM;

3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Todos os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, em um raio de distancia máxima de 30KM da sede do Município.

4.2. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3- Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.
- 4.4. Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.
- 4.5. O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.
- 4.6. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.7. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.
- 4.8. Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.
- 4.9. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, podendo, ainda, ser processado semanalmente ou quinzenal ou mensalmente, ficando a critério da detentora.
- Banco: BRASIL
 - Agência: 0062-0
 - Conta: 4118-1
- 4.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.11. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.12. Deverão estar embutido no preço do produto todas as despesas com a entrega do produto, com a realização da troca, destinação ambiental correta dos produtos usados, além de taxas, impostos e outros tributos que vierem recair sobre o fornecimento.
- 4.13. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da DETENTORA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

5.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

5.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA SÉXTA DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SETIMA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis como apresentação de Nota fiscal de compra do produto à época da licitação e nota fiscal de compra atual (ambas da mesma marca/distribuidora), para análise da Comissão do Pregão.

c) A Comissão do Pregão, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertioga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 046/2021 e a proposta da empresa **AUTO POSTO IBERTIOGA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

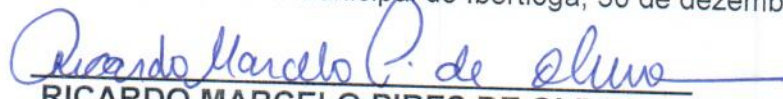
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

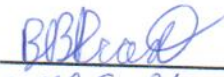
12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de dezembro de 2021.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


AUTO POSTO IBERTIOGA LTDA
CNPJ nº 21.789.326/0001-10
NESTOR APOLINÁRIO RODRIGUES CAMPOS
CPF nº: 180.842.736-04

Testemunhas 1: 
CPF: 119.095.926-81

Testemunhas 2: 
CPF: 102.639.436.82